



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 55/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 947/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1º - - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 1º da Lei 974/2024, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDEB**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 99	06.002.12.361.0004.2040.3.3.90.1.542.0000000	250.000,00
---------------	--	------------

**Sub-Total: 250.000,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS**

**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 130	07.001.15.451.0008.1068.4.4.90.1.701.0000000	245.115,51
----------------	--	------------

**Sub-Total: 245.115,51**

**Total Parcial Suplementado: 495.115,51**

Art. 2º - - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de setembro de 2024